



## LEI Nº 2.959/ 2010

Dispõe sobre alteração no parágrafo 41 da Lei 2.800/2007 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 23 de Agosto (08) de 2010, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - O Artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.800 de 07 de Maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 41 - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada e corresponderá a Referência 4 (quatro), Grau “A”, do Quadro de Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Chavantes..”*

**Artigo 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 30 de Agosto (08) de 2010.

**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal